



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 033 DE 18 DE ABRIL DE 2022  
**PROJETO DE LEI Nº 033 DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**Aprovado por unanimidade**

19 / 04 / 22  
Adete Bassam  
**Presidente**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MONITOR DE ESCOLA.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM MONITOR DE ESCOLA**, para atendimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissional efetivo no cargo, tendo em vista o pedido de exoneração de uma servidora.

**Art. 3º** O prazo de contratação será de até 06 (seis) meses, podendo, mediante interesse público, ser prorrogado uma vez por igual período ou até a data de 31 de dezembro de 2022.

**Art. 4º** A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos do orçamento da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,  
aos 18 de abril de 2022.

  
**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal

PROTOCOLO GERAL

Livro

Nº 02 Fls 18/04/22

Entrada em:

19/04/22  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS